



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO MONTERO

PROJETO DE LEI Nº. 169 /2013

PROJETO DE LEI

Nº 169 / 13

Senhor Presidente,
Nobres vereadores.

O vereador Paulo Roberto Montero, apresenta para a devida apreciação e aprovação dos nobres edis, o incluso Projeto de Lei que cria "**Educa-Jardim, cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos destinados à formação de adolescentes residentes no Município e dá outras providências.**"

Justificativa:

O vínculo estabelecido entre o adolescente e a cidade precisa ser modificado. O reconhecimento de que o espaço urbano pode ser alterado em benefício de uma melhor qualidade de vida deve servir de estímulo para a mobilização dos adolescentes em ações de interesse coletivo.

Ao propor a criação do Educa-Jardim – que visa instituir no Município um programa de cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, realizados por adolescentes.

Pretende-se que os adolescentes regulamente matriculados nas redes públicas ou privadas de educação e que cursam regularmente o ensino fundamental ou médio possam



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO MONTERO

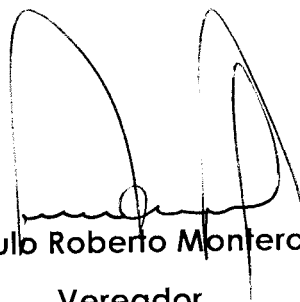
C.M.V.
Proc. Nº 3166/13
Fls. 02
Resp. _____

desenvolver projeto para cuidados de um logradouro público por um período, participando de recuperação ou de implantação desenvolvendo atividades sob orientação da Prefeitura de preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento destes logradouros.

Ao reconhecer e se apropriar do seu espaço urbano, o adolescente poderá criar uma nova relação com a cidade. Com tal atitude, espera-se uma redução nos atos de vandalismo ou violência que acabam destruindo e deteriorando espaços públicos.

Por outro lado, a criação e adequada manutenção destes espaços públicos, contribuirá para a melhoria das condições de lazer, tornando Valinhos mais saudável conjuntamente com o desenvolvimento de nossos adolescentes.

Conto com o apoio dos nobres edis, para a devida apreciação e aprovação da presente propositora diante de sua relevância importância para a contribuição com o desenvolvimento de nossos adolescentes.



Paulo Roberto Montero
Vereador

Nº do Processo: 03166/2013

Data: 23/09/2013

Nº: 0169/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui o Programa "Educa-Jardim, cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos destinados à formação de adolescentes residentes no Município e dá outras providências."

Autor: PAULO ROBERTO MONTERO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO MONTERO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2013

C.M.V.
Proc. Nº 3166/13
Fls. 03
Resp. _____

Institui o Programa "Educa-Jardim, cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos destinados à formação de adolescentes residentes no Município e dá outras providências."

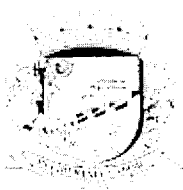
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZER SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Educa-Jardim, cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos destinados à formação de adolescentes residentes no Município de Valinhos, com os seguintes objetivos:

I- Propiciar a melhoria da qualidade devida na cidade de Valinhos, através de ações voltadas para a preservação do meio ambiente e a formação consciente do adolescente:

3



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO MONTERO

C.M.V.
Proc. Nº 3166/13
Fls. 04
Resp. /

II- Estimular o estudo e o conhecimento sobre o meio ambiente e o espaço urbano do Município;

III- Criar vínculo entre o adolescente e o espaço urbano de suas comunidades;

IV- Mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo;

V- Desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes.

Art. 2º. O programa promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados nas escolas pela Prefeitura.

Art. 3º. As escolas definirão o grupo de alunos que ficará responsável sob orientação da Prefeitura, por um determinado espaço público, recebendo do ente público apoio e incentivo para o desenvolvimento da localidade escolhida.

§1º. A participação no programa Educa-Jardim, dar-se-á sem prejuízo das atividades de educação formal.

§2º. Cada grupo selecionado permanecerá no programa na localidade definida entre a escola e a Prefeitura por um período de seis meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO MONTERO

C.M.V.
Proc. Nº 3166/13
Fls. 05
Resp. /

§3º. As escolas encaminharam a lista dos alunos que participaram no período de seis meses sob determinado logradouro público a Secretaria de Educação, que encaminhará ofício junto a Câmara Municipal para a diplomação destes adolescentes pelo desenvolvimento de sua educação e a contribuição ao Município de Valinhos.

§4º. Na diplomação estes alunos apresentaram trabalho conclusivo sob o tema meio ambiente, preservação e a importância de conservação dos espaços públicos.

§5º. Dentre os trabalhos apresentados serão selecionados os trabalhos com destaques, concedendo prêmio as entidades escolares.

§6º. A seleção destes trabalhos, será feita entre comissão, com representantes de diversas Secretarias e do Poder Legislativo, sob a coordenação da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Para implantar o programa Educa-Jardim, o Poder Executivo poderá:

I- utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas às exigências legais pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO MONTERO

C.M.V.
Proc. Nº 3166/13
Fls. 04
Resp. _____

II- promover intercâmbio técnico - científico com outras instituições.

Art. 5º. À Prefeitura através de seus órgãos competentes, em conjunto com as escolas, caberão:

I- definir espaços públicos, onde cada grupo escolar irá desenvolver suas atividades;

II- definir o técnico que irá acompanhar os grupos, na realização de suas tarefas;

III- estabelecer critérios para a seleção dos participantes;

IV- desenvolver ações educativas e culturais de apoio ao programa Educa-Jardim.

Art. 6º. Para a implantação do programa Educa- Jardim, a Prefeitura garantirá:

I- acompanhamento multidisciplinar, com a participação de todas as Secretarias cujas competências guardem relação com os objetivos do programa Educa- Jardim;

II- participação de todos os segmentos em todas as fases do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO MONTERO

C.M.V.
Proc. Nº 3166/13
Fls. 07
Resp. [assinatura]

Art. 7º. A prefeitura realizará audiência pública anual para avaliação e acompanhamento do programa Educa-Jardim.

Art. 8º. A realização do programa Educa-Jardim, não exime a Prefeitura da responsabilidade na organização de serviços de implantação, preservação, conservação e paisagismo dos logradouros públicos.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início de sua vigência.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas ou suplementadas em orçamento.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.